



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Município de Veranópolis / RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Objetivo da contratação: Contratação da empresa T & D DETONAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. para a prestação de serviços de perfuração e fragmentação de rochas, incluindo material a ser utilizado na prestação do serviço.

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação da empresa T & D DETONAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. para prestar serviços de perfuração e fragmentação de rocha, utilizando deflagrador de rochas com artifício pirotécnico, possibilitando dar continuidade a obra de reparo nas tubulações de drenagem da rede de esgoto pluvial nas ruas Isidoro Guilherme Dall Agnoll e Rua Giocondo Armando Toschi, no bairro Sagrado Coração de Jesus. A contratação inclui material a ser utilizado na prestação dos serviços. A contratação inclui material a ser utilizado na prestação dos serviços.

Justificativa da não elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Considerando que a contratação será realizada na modalidade dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de urgência devidamente caracterizada, não se mostra viável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que este instrumento exige tempo para análise detalhada de alternativas e planejamento detalhado, o que se contrapõe à urgência da situação. Dessa forma, a excepcionalidade do caso exige resposta imediata do Poder Público, com a descrição objetiva da necessidade, a demonstração da urgência e a comprovação da compatibilidade do preço que estão devidamente fundamentadas neste Termo de Referência.

1.2. Quantitativo pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Prestação de serviços especializados para perfuração e fragmentação de rochas, utilizando deflagrador de rochas com artifício pirotécnico, com caçamba ou proteção por conta da contratada.	Metro linear	450



02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O local supracitado, onde está sendo executada a obra, apresenta formações rochosas no alinhamento da tubulação de grande porte (1500mm) que inviabilizam a escavação convencional por meio de escavadeira hidráulica de grande porte. No local já foi tentado a execução de desmonte de rocha com uso de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira, onde não se conseguiu romper a rocha devido ao seu confinamento e solidez. O trecho previsto para uso de explosivo se compreende entre dois PVs (Poços de visita) 60,0m x 3,5m conforme fotos da Justificativa Técnica (anexa), que se faz necessário a execução para receber as águas pluviais dessas principais ruas acima citadas.

Devido as tentativas sem sucesso com o uso de máquinas, o desmonte de rocha com o uso da tecnologia tipo “Pyroblast” se faz necessária, pois constitui tecnologia de desmonte controlado de rochas, classificado como agente não explosivo, com vantagens:

- Produz pressão expansiva controlada, fragmentando a rocha sem detonação.
- Reduz vibrações e impactos em estruturas vizinhas.
- Menor nível de ruído, reduzindo incômodo à população.
- Dispensa licenças específicas de explosivos, acelerando cronograma da obra.
- Maior segurança operacional, pois não há risco de fragmentos lançados a distância.

Ademais, a interrupção desses serviços compromete o escoamento adequado das águas pluviais, podendo ocasionar alagamentos, danos à infraestrutura urbana e riscos à saúde e segurança da população, razão pela qual a adoção da medida excepcional se justifica para garantir a imediata solução do problema e o restabelecimento da normalidade no sistema de drenagem. Considere-se ainda, que o Município não dispõe de equipamentos, materiais específicos nem dos licenciamentos legais exigidos para a realização segura e eficiente deste tipo de atividade, sendo imprescindível contar com empresa habilitada, que possua a tecnologia, a mão de obra qualificada e as autorizações necessárias para garantir a execução adequada, dentro das normas de segurança e ambientais aplicáveis.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa T & D DETONAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, em caráter emergencial, para a prestação de serviço especializado para perfuração e fragmentação de rochas, na obra de reparo nas tubulações de drenagem da rede de esgoto pluvial nas ruas Isidoro Guilherme Dall Agnoll e Rua Giocondo Armando Toschi, do bairro Sagrado Coração de Jesus, conforme segue.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.3. Perfuração e fragmentação de rocha, utilizando deflagrador de rochas com artifício pirotécnico.
- 3.4. Avaliação preliminar do local por equipe técnica qualificada (engenharia/geotecnia) para identificar condições da rocha, infraestrutura próxima, riscos a pessoas e bens e impactos ambientais.



- 3.5. Elaboração de um plano de detonação/fragmentação assinado por profissional habilitado, definindo objetivos, controles de risco e medidas de mitigação.
- 3.6. Uso de equipamentos e técnicas apropriadas.
- 3.7. Monitoramento de vibrações, ruído e possível projeção de fragmentos (onde aplicável); adoção de medidas para reduzir impactos (barreiras, cortinas de contenção, horários apropriados).
- 3.8. Acompanhamento ambiental (controle de poeira e manejo de resíduos) e medidas compensatórias, se necessário.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- 4.3. Ato Constitutivo da instituição/Contrato Social;
- 4.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede 4. do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6. Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 4.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 4.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias;
- 4.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 4.13. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

➤ Da qualificação técnica

- 4.14. Alvará de funcionamento da prefeitura/local.
- 4.15. Comprovante de Registro **da empresa** na entidade profissional competente.
- 4.16. Certificado de Registro (CR) ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Polícia Federal (compra, transporte, uso e armazenamento de explosivos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



- 4.17. Carta Blaster, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos da Polícia Civil), habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 3ª categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação para todos os itens.
- 4.18. Certificado/Título de Registro junto ao Exército Brasileiro para a realização de atividade de prestação de serviços de desmonte de rochas.
- 4.19. Comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da empresa (responsável técnico e do responsável pela carta Blaster), em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL(CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmado; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada no ATO CONSTITUTIVO/ E OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
- 4.20. Comprovante de registro **do responsável técnico** na entidade profissional competente.
- 4.21. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) CAT Certificado de Acervo Técnico e Termo de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente licitante ou do responsável técnico, compatível em características com o objeto da licitação.
- 4.22. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 4.23. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)
- 4.24. Prova de registro engenheiro de minas, técnico em mineração ou equivalente para acompanhamento das atividades de perfuração e fragmentação.
- 4.25. Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- 4.26. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

05. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Pretende-se com a presente licitação, garantir a continuidade da obra de reparo nas tubulações de drenagem da rede de esgoto pluvial nas ruas Isidoro Guilherme Dall Agnoll e Rua Giocondo Armando Toschi, do bairro Sagrado Coração de Jesus, por meio de empresa especializada na atividade, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

06. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de Veranópolis e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317/2023 que “regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



Decreto Municipal Nº 7.339/2023 que “disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A contratada deverá apresentar documentos fiscais para fiscalização, após a sua conclusão, a fim de ser verificado e atestado. Em caso de atraso na entrega das notas fiscais, o prazo para efetuar o pagamento será prorrogado na mesma medida do atraso.
- 7.2. Para o pagamento deverá acompanhar a nota fiscal o Atestado de Execução do Serviço, assinado pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.
- 7.3. A nota fiscal referente ao serviço efetuado deverá ser acompanhada dos documentos das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS, FGTS Digital (documento que substitui a GFIP), guias de INSS e da folha de pagamento QUITADA, dos empregados envolvidos na realização do serviço. A empresa que não tiver empregados fica isenta de apresentação das guias de recolhimento das guias do FGTS, do FGTS digital (documento que substitui a GFIP) do INSS, da folha de pagamento quitada, e demais documentos pertinentes.
- 7.4. Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.
- 7.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.
- 7.7. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.
- 7.8. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto.
- 7.9. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 7.10. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



7.11. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e despesas. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.12. Não haverá pagamento antecipado.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme item 04, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2. Com base na pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se a contratação da pessoa jurídica T & D DETONAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., especializada na prestação de serviços de detonação e fragmentação de rochas. O valor para a contratação ora pretendida foi definido com base no melhor preço aferido por meio de utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no portal.tce.rs.gov.br (Licitacon RS), bem como pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação através do e-mail infraestruturaurbana@veranopolis.rs.gov.br. A pesquisa de preços, atestando que o valor da contratação pretendida é compatível com os valores praticados pelo mercado correspondente, foi efetuada com base no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Art. 23, §1º, da Lei Nº 14.133/2021.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
01	Prestação de serviços especializados para perfuração e fragmentação de rochas, utilizando deflagrador de rochas com artifício pirotécnico, com caçamba ou proteção por conta da contratada	Metro linear	450	R\$ 178,00	R\$ 80.100,00

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142/2022, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro da contratação ora pretendido decorrerá de dotação orçamentária informada a seguir:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0380 Saneamento Básico

17 512 0380 1038 0000 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTOS

18046 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1013.1.1720)

Veranópolis, 23 de setembro de 2025.

JUSSARA ANDRADE

Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

D2FAEC0F214F480FB4E98214EB079251

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D2FAEC0F214F480FB4E98214EB079251>